

**Ofício nº 318/2024 – DAF/SAGA/GAB/SEC/SEDEME**

Belém (PA), 16 de outubro de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor,  
**RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**  
Presidente do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal  
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco nº 110 – Umarizal – CEP: 66.053-000

**Assunto: Solicitação de autorização para realização de procedimento de Dispensa Eletrônica em razão do valor.**

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, vimos informar sobre a necessidade de contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio, a fim de garantir a segurança e a integridade dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME) e do Espaço São José Liberto (ESJL).

Objetivando a continuidade dos trâmites, iniciou-se o presente procedimento Administrativo (PAE 2024/5294) visando a referida contratação via dispensa eletrônica em razão do valor, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 2.787/2022, porém de acordo com o Parecer Jurídico nº 11/2024 emitido pela CONJUR/SEDEME (sequencial nº 35), há obrigatoriedade de encaminhamento do presente Procedimento para apreciação e autorização desse Grupo Técnico de Ajuste Fiscal – GTAF, em atendimento ao Decreto nº 4.025/2024 de 01/07/2024, alterado pelo Decreto nº 4.035/2024 de 04/07/2024.

Neste sentido, encaminhamos para análise desse GTAF e colocamo-nos à disposição para informações adicionais, caso necessário. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Paulo Eduardo Maestri Bengtson**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia  
SEDEME



## FOLHA DE DESPACHO

### AUTORIZAÇÃO GTAF Nº 442/2024:

Verificado o interesse público na consecução do projeto, com base no art. 11, do Decreto nº 4025/2024, fica aprovada *ad referendum* do GTAF a realização da despesa, desde que existente disponibilidade orçamentária. Observa-se que a autorização do GTAF não exime o Órgão de observar todos os procedimentos legais pertinentes à realização da despesa.

Ata da reunião será enviada para o e-mail do Órgão, após reunião do GTAF.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Presidente do GTAF

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: René de Oliveira e Sousa Júnior (Lei 11.419/2006)  
EM 22/10/2024 18:43 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 627C39008B40F024.68A99D54F5A1054D.7D6B900BC38684D4\_DD38EDEA73783C8D